

CONCURSO DE CONCEÇÃO DA IDENTIDADE GRÁFICA DO THEATRO CIRCO

TERMOS DE REFERÊNCIA

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ENTIDADE ADJUDICANTE, ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDIMENTO E RESPETIVA MODALIDADE:

- 1.1.** Por decisão de contratar de 09 de outubro de 2023, da competência do seu Conselho de Administração, a **Teatro Circo de Braga, EM, SA (TCB)**, pessoa coletiva número 500 463 964, com sede na avenida da liberdade, 697, 4710-251 Braga, com o endereço de correio eletrónico contratos@theatrocirco.com, telefone n.º 253203803, no âmbito da estratégia de comunicação da Direção de Comunicação, promove o *Concurso de Conceção da Identidade Visual e Gráfica do Teatro Circo*, na modalidade de concurso de conceção com prévia qualificação.
- 1.2.** É intenção da TCB proceder à seleção de 4 (quatro) trabalhos de conceção, sendo que a proposta vencedora poderá ser posteriormente objeto de celebração, por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 219.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), de um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir criações conceptuais que consistam na concretização e no desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado, enquanto que aos outros três trabalhos será atribuído um prémio de consagração de €1.000,00 (mil euros), a cada, por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 219.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), um contrato de prestação de serviços destinado a adquirir criações conceptuais que consistam na concretização e no desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado.
- 1.3.** O procedimento decorre na plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt), onde podem ser consultados e descarregados todos os seus documentos e onde devem ser apresentadas as candidaturas e propostas, bem como quaisquer outros pedidos relacionados com o procedimento.

2. DESCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCEÇÃO E EXECUÇÃO

Com o presente concurso pretende-se obter criações conceptuais relativas à nova

Identidade Visual e Gráfica do Theatro Circo.

O Theatro Circo é um equipamento cultural centenário, localizado na cidade de Braga. Inaugurado em 1915 fruto da vontade de um grupo de cidadãos bracarenses, é gerido atualmente pela Empresa Municipal Teatro Circo de Braga EM, SA. João de Moura Coutinho foi o responsável pela arquitetura do edifício, que mantém até hoje a sua fachada. O seu interior mantém uma decoração com predominâncias de dourado e veludo vermelho, com um palco “à italiana” na Sala Principal. Desde a sua reabertura em 2006, O Theatro Circo mantém uma programação eclética e regular nas áreas da música, artes performativas e cinema.

O projeto de identidade visual e os materiais de comunicação deverão ser capazes de alcançar diferentes públicos, mantendo um compromisso equilibrado entre uma linguagem contemporânea, a história e arquitetura do edifício, e os valores e princípios éticos da acessibilidade física, social e intelectual, bem como do design gráfico inclusivo e da linguagem inclusiva, o equilíbrio ecológico e os recursos sustentáveis dos materiais impressos que sejam utilizados na divulgação da sua atividade e programação.

Procuram-se, deste modo, propostas diferenciadoras que se desenvolvam através de diferentes suportes impressos e digitais e que atinjam o esperado equilíbrio entre o que é a linguagem visual autoral do(s) candidato(s) e a definição de uma identidade de um equipamento cultural histórico, que serve diferentes públicos a nível local, regional, nacional e internacional, sem descurar a qualidade artística das suas propostas.

As características, referências e requisitos a que devem obedecer os trabalhos de conceção constam dos Anexos II – Materiais de conceção e anexo_materiais para concurso design que fazem parte dos presentes Termos de Referência.

3. ESCLARECIMENTOS:

- 3.1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri, por delegação do Conselho de Administração da entidade adjudicante.
- 3.2.** Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento relativos ao procedimento, através dos meios disponibilizados na plataforma de contratação pública acinGov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os quais serão prestados por escrito, na mesma plataforma, pelo órgão identificado no ponto anterior, nos termos previstos no artigo 50.º do CCP.

4. JÚRI

- 4.1.** O Júri do concurso, para as duas fases, é constituído por 3 (três) elementos efetivos e 2 (dois) suplentes:
- a) Presidente: Carolina Lapa, Diretora de Comunicação;
 - b) Vogal: Luis Fernandes, Diretor Artístico da TCB;
 - c) Vogal: Nuno Abreu, departamento de comunicação;
 - d) Suplente: Luciana Silva, departamento de comunicação; e
 - e) Suplente: Ilido Marques, direção artista
- 4.2.** O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.
- 4.3.** As deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos presentes, não sendo admitida a abstenção.
- 4.4.** Os membros do júri estão sujeitos ao regime de impedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
- 4.5.** Foram designados como gestores do procedimento/assessor técnico-jurídico, Diana Magalhães e Ana Rita Prata, podendo o júri ser também auxiliado pelos serviços da entidade adjudicante, podendo designar um secretário nos termos do artigo 68.º n.º 5 do CCP.

5. CANDIDATOS

- 5.1.** Podem candidatar-se todas as entidades individuais ou coletivas, relativamente às quais não se verifique nenhum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP e que cumpram os requisitos mínimos de capacidade técnica que constam do ponto 6.1.
- 5.2.** Os candidatos que se queiram associar, nomeadamente para cumprimento do requisito de capacidade técnica previsto na alínea e) do ponto 6.1., devem candidatar-se e concorrer em agrupamento.
- 5.3.** Os membros do agrupamento candidato não podem ser candidatos autónomos neste concurso nem integrar outro agrupamento candidato, sob pena de exclusão das respetivas candidaturas.
- 5.4.** Os membros que integram o agrupamento candidato podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo

procedimento, incluindo a assinatura da candidatura ou da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo entregar instrumentos de mandato para o efeito, emitidos por cada um dos membros.

- 5.5.** Não existindo representante comum, as candidaturas e as propostas são assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.
- 5.6.** Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta e, em caso de seleção, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio.

II. FASE DE QUALIFICAÇÃO

6. FASE DE QUALIFICAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 6.1.** Os requisitos da capacidade técnica, para efeito de qualificação de 4 (quatro) candidatos, são os seguintes:
 - a) Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prática profissional de design gráfico, por, pelo menos, 1 (uma) das pessoas afetas ao projeto;
 - b) Experiência de realização, no mínimo, de 2 (duas) identidades gráficas na área de projetos culturais, nos últimos 10 (dez) anos;
 - c) Possuir uma equipa que comprovadamente afete, de forma permanente, ainda que não exclusiva, um mínimo de 2 (duas) pessoas à concretização do projeto em 2024, e o mínimo de 1 (uma) pessoa em 2025, sendo uma delas obrigatoriamente com prática profissional de design gráfico nos termos da alínea b)
- 6.2.** Para demonstração dos requisitos de capacidade técnica e qualificação dos candidatos, devem os mesmos apresentar os seguintes documentos:
 - a) Documento com a identificação completa e contactos da entidade candidata, ou de cada membro no caso de candidatura por entidades individuais agrupadas, designadamente da sua sede ou representação com identificação da equipa, em especial dos elementos que serão afetos em regime de permanentemente ao projeto - cf. 6.1. – anexando os respetivos currículos
 - b) Portefólio que comprove a experiência prevista nas alíneas a), b) e c) de 6.1. e que manifeste as competências necessárias para os desafios da identidade visual do Theatro Circo, cujas premissas estratégicas estão enunciadas no ponto 2;
 - c) Os documentos referidos nas alíneas anteriores devem ser obrigatoriamente

apresentados em língua portuguesa.

6.3. As candidaturas devem ainda incluir o Documento Europeu Único de Contratação Pública preenchido pelos candidatos (<https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/>), devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:

- a) “Sou um operador económico”;
- b) “Importar um DEUCP”;
- c) “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “espd-request.xml”,
- d) disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais;
- e) Selecionar o país do concorrente;
- f) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante);
- g) Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.

6.4. A candidatura e os documentos que a compõem devem ser submetidos em suporte PDF, em formato de ecrã (1920x1080) com um máximo de 40 (quarenta) páginas, sendo permitido um número máximo de 3 (três) peças em *motion graphic*, excetuando-se deste limite os documentos referidos no 6.2 a).

6.5. As candidaturas e todos os documentos que as compõem deverão ser apresentadas **até às 23h59m do 30º dia após a data de envio para publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, na plataforma acinGov(www.acingov.pt)**.

7. FASE DE QUALIFICAÇÃO – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. O júri apreciará a admissibilidade das candidaturas submetidas nos termos do artigo 184.º do CCP e dos presentes termos de referência, podendo solicitar esclarecimentos sobre as candidaturas, e procederá à qualificação de um máximo de 4 (quatro) candidatos, segundo o critério de maior capacidade técnica, avaliado nos termos dos números seguintes.

7.2. A classificação final será atribuída de 0 a 20 pontos, obtidos pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores de densificação do critério de qualificação, que são os seguintes:

- a) Qualidade gráfica e inovação dos projetos em portefólio, demonstrativa da capacidade de uso original e crítico de linguagens visuais (QG) – **0 a 10 pontos;**
- b) Transversalidade na prática de design gráfico de diferentes suportes impressos e digitais (TD) – **0 a 5 pontos;**
- c) Adequação da prática apresentada aos desafios inerentes à criação e desenvolvimento da identidade visual do Theatro Circo (AP) – **0 a 5 pontos;**

7.3. A classificação será atribuída através da aplicação da seguinte fórmula de cálculo da classificação final:

$$CF = QG + TD + AP$$

CF - Classificação Final

- 7.4.** As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada.
- 7.5.** Em caso de empate na pontuação final global, o desempate far-se-á recorrendo à pontuação obtida pelos candidatos no fator “a” (QG), e, se necessário, sucessivamente e pela ordem aí definida, à pontuação dos restantes fatores descritos em 7.2.
- 7.6.** A análise e avaliação das candidaturas pelo júri constará de relatório preliminar, que será notificado aos candidatos para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco (5) dias úteis.
- 7.7.** Cumpridas todas as formalidades legais subsequentes, será elaborado relatório final e emitida a decisão de qualificação.
- 7.8.** Caso se revele necessário, poderá ser solicitado aos candidatos que apresentem comprovativos dos requisitos de capacidade técnica declarados na sua candidatura, se tal não resultar da mesma, sendo-lhes concedido o prazo de cinco (5) dias úteis para o efeito.
- 7.9.** A decisão de qualificação será tomada no prazo máximo de 15 dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

III. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1.** A decisão de qualificação será comunicada a todos os candidatos mediante

notificação a realizar na plataforma eletrónica, sendo enviado em simultâneo aos candidatos qualificados, o convite à apresentação de propostas, a partir do qual deve ser assegurado o total e absoluto anonimato.

- 8.2.** As propostas e todos os documentos que as compõem deverão ser apresentadas até às 23h59m do 30º dia após a data de envio do convite, na plataforma acinGov (www.acingov.pt).
- 8.3.** Os documentos que materializam os trabalhos de conceção devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento (por exemplo, assinatura, timbre, identificação) que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores, sob pena de exclusão.
- 8.4.** A proposta deverá ser constituída por um PDF único, em formato de ecrã (1920x1080) e com um máximo de 30 páginas, redigida em língua portuguesa, sendo permitidos um número máximo de 3 peças em *motion graphics*, devendo incluir os seguintes elementos:
- a) Memória descritiva da proposta, constituída por um texto com um máximo de 500 palavras;
 - b) Proposta de identidade visual do Theatro Circo, incluindo o redesenho de logótipo;
 - c) Demonstração da aplicação da identidade gráfica e visual proposta nos seguintes suportes:
 - i. Mupi geral de lançamento da programação do Theatro Circo (a partir do anexo II);
 - ii. Mupi de destaque de uma atividade da programação do quadrimestre (a partir do anexo II);
 - iii. Desenho de agenda (capa + 2 spreads) (a partir do anexo II)
 - iv. Desenho da homepage do website oficial e de uma página de evento-tipo;
 - v. Em ambiente digital, nomeadamente em plataformas de redes sociais, como Instagram e Facebook (feed, stories, imagens de capa e de perfil).
 - d) Declaração, sob compromisso de honra, em como o concorrente assegura os requisitos mínimos previstos e aceita as condições do presente concurso, que reproduza os seguintes termos:

“O Concorrente autor da presente proposta declara, sob compromisso de honra, que:

i. Permite a divulgação, reprodução ou exploração da sua proposta, por qualquer meio, no todo ou em parte, pela Direção de Comunicação da TCB, para efeitos de promoção do procedimento e divulgação dos resultados do presente concurso.

ii. Aceita, sem reservas, todos os termos do presente concurso e todas as cláusulas do caderno de encargos anexo, dispondo-se a celebrar e executar contrato nos termos do mesmo, caso a sua proposta seja selecionada para o efeito.

iii. Compromete-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos que, eventualmente, sejam necessários para assegurar que a TCB, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, tenha o direito exclusivo previsto no caderno de encargos, caso a sua proposta venha a ser selecionada.

- 8.5.** Os documentos referidos na alínea d), devem ser obrigatoriamente apresentados em língua portuguesa.
- 8.6.** Não são atribuídos prémios de participação.
- 8.7.** Conforme referido no ponto 1.2, serão atribuídos prémios de consagração aos 3 (três) concorrentes selecionados, que não sejam o vencedor, no montante de € 1.000,00 (mil euros) cada.

9. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1.** O júri apreciará as propostas submetidas e procederá à exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos, e à ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção fixado nos números seguintes.
- 9.2.** A classificação final será atribuída de **0 a 20 pontos**, obtidos pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores de densificação do critério de seleção, que são os seguintes:
- a) Qualidade criativa e de inovação da proposta de identidade visual e memória descritiva, com particular adequabilidade e interpretação crítica ao projeto do Theatro Circo (QCP) – **de 0 a 8 pontos**;
 - b) Aplicação e comportamento da identidade visual nos diferentes suportes gráficos, mantendo um compromisso equilibrado entre uma linguagem contemporânea, a carga histórica do edifício, e os valores e princípios éticos da acessibilidade física, social e intelectual (AC) – **de 0 a 10 pontos**
 - c) Coerência, lógica e sistematização da proposta (CLS) – **de 0 a 2 pontos**

- 9.3.** A classificação será atribuída através da aplicação da seguinte fórmula de cálculo da classificação final:

$$CF = QCP + AC + CLS$$

CF – Classificação Final

- 9.4.** O júri elaborará relatório fundamentado com as conclusões resultantes dos números anteriores, nos termos do n.º 2 do artigo 219.º-F do Código dos Contratos Públicos, podendo deliberar que nenhum dos trabalhos de conceção apresentados tem mérito que justifique a seleção.
- 9.5.** Só após a elaboração do relatório referido no número anterior, o Júri tomará conhecimento da identidade dos concorrentes, podendo fazer-lhes pedidos de esclarecimentos sobre os seus trabalhos, mas já não podendo alterar ou reformular as suas deliberações.
- 9.6.** Todos os concorrentes estão totalmente vinculados a adotar as necessárias e adequadas diligências, ativas e omissivas, para assegurar o anonimato até à conclusão do relatório final identificado nos números anteriores.
- 9.7.** O órgão competente para a decisão de contratar, aceitando as deliberações do júri, selecionará o trabalho de conceção classificado em primeiro lugar, para efeitos de posterior formação e celebração de contrato, na sequência do procedimento de ajuste direto a adotar ao abrigo da alínea g) do nº1 do artigo 27º do CCP e n.º 2 do artigo 219.º-A.
- 9.8.** A decisão de seleção é notificada simultaneamente a todos os concorrentes, incluindo aos candidatos que tenham sido excluídos na fase de qualificação.

10. ANÓNIMATO

A entidade adjudicante, o júri do concurso e os concorrentes estão totalmente vinculados a adotar todas e quaisquer diligências, ativas e passivas, adequadas e necessárias para garantir o anonimato, até à conclusão do relatório final.

IV. AJUSTE DIRETO SUBSEQUENTE

11. CONTRATAÇÃO POSTERIOR POR AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 27º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

- 11.1.** Na sequência do presente concurso de conceção poderá ser celebrado, por ajuste

direto com convite ao autor do trabalho que ficar em primeiro lugar e, conseqüentemente, sobre o qual recair a decisão de seleção, um contrato de prestação de serviços, durante 2024 e 2025, com o valor máximo de 60.000,00 € (sessenta mil euros) e com o seguinte objeto: aquisição de criações conceptuais que consistem na concretização e desenvolvimento dos trabalhos de conceção editorial e da identidade visual e gráfica do equipamento cultural do Theatro Circo.

11.2. Os termos desta contratação encontram-se caracterizados, quanto à sua natureza e condições de execução, no caderno de encargos, que constitui o Anexo I e faz parte integrante destes Termos de Referência.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. PUBLICIDADE

O presente concurso será publicitado em Diário da República e no sítio da internet da entidade adjudicante, nos termos determinados pelo artigo 219^º-C do Código dos Contratos Públicos.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite será aplicável o regime previsto no Código dos Contrato Públicos, em especial nos artigos 219.º-A a 219.º-I.

ANEXOS:

ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO II – CONTEÚDOS DE PROGRAMAÇÃO PARA CONCEÇÃO DE PROPOSTA